



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO DE TÊNIS DE CAMPO N.º 116/2013

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços de Orientação de Tênis de Campo, de um lado o Senhor **Reginaldo Garcia Pinto**, Instrutor de Tênis, maior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 19.799.025-3 – SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 204.493.888-08, Inscrição no CREF n.º 023725-P/SP, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, n.º 14-31, na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada neste ato simplesmente de **Contratado**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, neste município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.293.427/0001-17, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Excelentíssimo Senhor **Sidnei Caio da Silva Junqueira**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade registro geral n.º 17.077.733-9 - SSP/SP, inscrito no CPF n.º 069.599.658-45, residente e domiciliado à Rua Professor Campos, n.º 5-11, Jardim Real, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira **Do Objeto**

Constitui o objeto do presente contrato, a realização de aulas para a prática do tênis de campo, conforme Anexo I deste contrato.

Cláusula Segunda **Da Forma de Execução**

A **Contratada** obriga-se a prestar os serviços mencionados na cláusula anterior, em conformidade com o Anexo I, bem como com observância às boas práticas de ensinamentos e inter-relacionamento com os alunos.

Cláusula Terceira **Do Preço, Condições de Pagamento e Reajuste**

Pelo cumprimento do objeto deste contrato, compromete-se a **Contratante** a pagar à **Contratada**, a quantia de R\$ 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos reais) mensais, até o 20.º (vigésimo) dia do mês seguinte à realização dos serviços, sendo certo que não haverá reajuste de preço pela realização dos serviços, salvo se notória e comprovada necessidade, havendo então negociação entre as partes, sendo que para fins de direito, o valor total do presente contrato é R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais).

Parágrafo Único: Será retida pela **Contratante**, da **Contratada**, a quantia proporcional a 2% (dois) por cento sobre o valor total do contrato, ainda que parceladamente, conforme os respectivos pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração
Divisão de Licitação**

Cláusula Quarta Da Vigência (Prazo)

O presente Contrato tem seu início em 11 de outubro de 2.013, e seu término em 11 de agosto de 2.014, respeitando, todavia, os casos de rescisão previstos na cláusula sétima.

Cláusula Quinta Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes para a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo

02.09 – Secretaria de Educação e Esportes

27.812.0062-2.053000 – Manutenção da Divisão de Esportes e Recreação

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (396)

3.3.90.36.05 – Serviços Técnicos Profissionais (3.521)

Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)

NE: 018812/13

Cláusula Sexta Das Penalidades e Multas

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, poderá a **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Contratante** (Administração), por um prazo de 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade vigente por 02 (dois) anos.

Cláusula Sétima Dos Casos de Rescisão

Constituem motivo para rescisão do contrato as situações descritas na cláusula 78 e seus incisos, da Lei Federal 8.666/93, declarando desde já ambas as partes, terem pleno conhecimento do referido dispositivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração
Divisão de Licitação**

Cláusula Oitava Do Reconhecimento dos Direitos da Contratante

Declara a **Contratada**, reconhecer os direitos da **Contratante**, em caso de rescisão administrativa, conforme preceitua a Cláusula Sexta.

Cláusula Nova Da Vinculação (Dispositivo Legal)

O presente contrato foi celebrado com fundamento no Processo de Licitação n.º 10.86/2013 – Convite n.º 019/2013, bem como na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Décima Da Legislação Aplicável

Toda e qualquer pendência relacionada a este contrato, será reportada à Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e/ou legislação atinente ao objeto.

Cláusula Décima-primeira Da Obrigação da Contratada

Assume desde já a **Contratada**, a responsabilidade de manter-se habilitada e qualificada durante toda a vigência do presente contrato, para o cumprimento integral do objeto.

Cláusula Décima-segunda Do Foro

Ambas as partes, elegem o Foro da Comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer pendência relacionada a este contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, **Contratada** e **Contratante**, justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma única forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração
Divisão de Licitação**

Presidente Epitácio, 11 de outubro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

**Sidnei Caio da Silva Junqueira
Prefeito Municipal
Contratante**

**Reginaldo Garcia Pinto
Instrutor de Tênis de Campo
Contratado**

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

JOSÉ EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA
RG: 26.317.301-X – SSP/SP
CPF: 206.593.358-59



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

ANEXO I
DESCRIÇÃO TÉCNICA

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	10	Mês	<i>Ministrar aulas para a prática do tênis de campo, compreendendo:</i> <ul style="list-style-type: none">• <i>Frequência Semanal: 03 vezes por semana (segundas, quartas e sextas-feiras, ou em outros dias propostos pelo proponente, desde que autorizada pela Administração);</i>• <i>Quantidade de Horas: 2 horas por dia (das 16:00 às 18:00 horas);</i>• <i>Período: 10 meses;</i>• <i>Quantidade de Alunos: 80 alunos (40 F e 40 M);</i>• <i>Faixa Etária: 08 a 14 anos;</i>• <i>Necessidade de Contratação: Instrutor da modalidade, credenciado no CREF para ensinamento de aulas na modalidade de Tênis de Campo, e que disponha de toda a estrutura material e equipamentos para desenvolvimento do programa (contratação);</i>• <i>Condição do Aluno: Estar regularmente matriculado e frequentando a rede pública de ensino.</i>• <i>Local das aulas: Complexo Esportivo do Jardim Real.</i>

Presidente Epitácio, 11 de outubro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
Sidnei Caio da Silva Junqueira
Prefeito Municipal
Contratante

Reginaldo Garcia Pinto
Instrutor de Tênis de Campo
Contratado

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

JOSÉ EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA
RG: 26.317.301-X – SSP/SP
CPF: 206.593.358-59